



## **EDITAL DIRINBIO Nº 1/2024**

25 de janeiro de 2024

Processo nº 23117.083458/2023-89

### **EDITAL DIRINBIO 1/2024 - REGULAMENTA E CONVOCA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA / UFU**

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia, Prof. Dr. Jimi Naoki Nakajima, na forma do que dispõe o Regimento Interno do Instituto de Biologia (INBIO) e o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), torna público o Edital 05/2021 de Convocação de Eleição da Coordenação de Extensão do Instituto de Biologia, nos termos definidos a seguir:

Art. 1º Aprovar este Edital com as disposições sobre a Eleição pelo CONIB do(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Biologia - gestão 2024-2026.

Art. 2º Para participar do processo eleitoral o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser professor(a) do quadro efetivo do INBIO;
- Pertencer ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva;
- Declarar ter disponibilidade para participar das reuniões de conselho relacionadas ao cargo (CONSEX e CONIB).

Art. 4º A inscrição será realizada na data 29/01/2024, das 8 às 17 horas, com envio de e-mail para inbio@ufu.br, contendo os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição (Anexo I);
- Declaração de aceitação dos termos do presente Edital, dos deveres da Coordenação de Extensão, bem como de disponibilidade para participar das reuniões de conselho relacionadas ao cargo (CONSEX e CONIB) (Anexo II);
- Programa de trabalho elaborado de acordo com as Normas de Organização e Funcionamento que regulamentam as atividades de extensão no Instituto de Biologia.

Art. 3º A eleição do(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Biologia, gestão 2024-2026, ocorrerá em reunião extraordinária do CONIB a ser convocada para tal fim.

§ 1º A eleição será realizada com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros do CONIB, e a escolha do(a) candidato(a) será mediante votação uninominal.

§ 4º Será eleito o(a) candidato(a) à Coordenação de Extensão do Instituto de Biologia que obtenha a maioria simples dos votos.

Art. 5º A votação processar-se-á da seguinte forma:

I – só poderá votar o(a) conselheiro(a) com presença registrada na sala de reunião do CONIB para esta eleição;

II – passados 15 minutos do início da reunião não será permitido o ingresso de conselheiro(a) na sala de reunião do CONIB;

III – será realizado escrutínio único para a eleição;

IV – a votação será uninominal, em que cada conselheiro(a) vota em apenas um nome;

V – cada membro registrará seu voto com o nome do(a) candidato(a);

VI – o voto será aberto;

VII – ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os seus nomes, até que se obtenha o desempate; e

VIII – o voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

Parágrafo único: Havendo impossibilidade para a conclusão da votação na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião subsequente.

Art. 6º A apuração será realizada na mesma reunião, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido para votação.

Parágrafo único. Após a apuração dos votos, os seus respectivos quantitativos serão imediatamente informados, em caráter público, pela Secretaria do CONIB ao Presidente do Conselho que anunciará o número de votos atribuídos a cada candidato(a) e proclamará o resultado da eleição.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

JIMI NAOKI NAKAJIMA  
Diretor do Instituto de Biologia  
Portaria de Pessoal UFU nº 3383/2021



Documento assinado eletronicamente por **Jimi Naoki Nakajima, Diretor(a)**, em 25/01/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5134467** e o código CRC **C451CA7E**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

# CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA / UFU

ETAPA DA ELEIÇÃO	Horários	Data de início
Inscrição de candidatura	das 8h até 23h59min	segunda-feira, 29 de janeiro de 2024
Divulgação da relação das candidaturas inscritas	até 11h	terça-feira, 30 de janeiro de 2024
Publicação da homologação da inscrição	até 15h	quarta-feira, 31 de janeiro de 2024
Solicitação de impugnação da candidatura	até 15h	quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado da impugnação	até 23h59min	quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024
Período de divulgação da candidatura pela Comissão e candidato(a)		sexta-feira, dia 02 de fevereiro de 2024 a terça-feira, 06 de fevereiro de 2024
Eleição no Conselho do Instituto de Biologia	14h	08 de fevereiro de 2024

## ANEXO II

### REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) da Universidade Federal de Uberlândia, aceito os termos do **Edital DIRINBIO nº 1/2024** que regulamenta e convoca a eleição para escolha do Coordenador de Extensão do Instituto de Biologia requer a inscrição no referido processo.

Para tanto deposito os seguintes documentos:

- Declaração de aceitação dos termos do presente edital;
- Declaração de disponibilidade para participar das reuniões de conselho relacionadas ao cargo (CONSEX e CONIB);
- Declaração de aceite dos deveres da Coordenação de Extensão;
- Programa de trabalho elaborado de acordo com as Normas de Organização e Funcionamento que Regulamentam a Extensão no Instituto de Biologia.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e assinatura do(a) interessado(a)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro estar ciente e acatar todos os termos do **Edital DIRINBIO nº 1/2024** e das normas que regulamentam a coordenação de extensão do INBIO, assim como cumprir com todos os deveres que constam das normas vigentes relacionadas ao cargo pleiteado, incluindo a disponibilidade para participar das reuniões do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX) e Conselho do Instituto de Biologia (CONIB).

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e assinatura do(a) interessado(a)

---

**Referência:** Processo nº 23117.032127/2021-19 SEI nº 3128362

---

**Referência:** Processo nº 23117.083458/2023-89

SEI nº 5134467